



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 6602/2019
Processo número: 36/2019

Licitação: Pregão nº 21/2019.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material médico.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº71.336.101/0001-86, com sede na cidade de Pouso Alegre/MG, na Rua Pedro Caldas Rebello, 195, Bairro Santa Dorotéia, CEP:37.553-623, neste ato representado pela Sra. Claudinéia Aparecida Costa Fraga CPF:034.747.866-28, adjudicatária do Pregão nº 21/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material médico, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: VALE COMERCIAL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quant	V Unitário	V Total
00004	ÁGUA DEIONIZADA Marca: CICLOFARMA	Litro	200	2,9000	580,0000
00005	Água oxigenada 10 volumes Marca: FARMAX	FRASCO	200	2,8000	560,0000
00007	Aguilha desc. 20x5,5 com 100 Marca: INJEX	Unidade	200	5,0000	1.000,0000
00025	Apoio de braço regulável de metal com ap Marca: SANTA LUZIA	Unidade	10	139,0000	1.390,0000
00033	BATERIA ALCALINA 9 VIDAS 9v-1 (9vcc) Marca: EVEREADY	Unidade	100	24,0000	2.400,0000
00041	CANETA UNIVERSAL BISTURI ELÉTRICO PEDAL Marca: TRANSMAL	Unidade	10	290,0000	2.900,0000
00044	Caixa térmica de acrílico 24 lts Marca: COLLEMAN	Unidade	8	76,0000	608,0000
00048	Dispositivo Intra Uterino Marca: OPTIMA	Unidade	100	92,0000	9.200,0000
00051	Escalpe nº 21 Marca: LABOR IMPORT	Unidade	1.500	0,1600	240,0000
00052	Escalpe nº 23 Marca: LABOR IMPORT	Unidade	1.500	0,1600	240,0000
00053	Escalpe nº 25 Marca: SOLIDOR	Unidade	1.500	0,1600	240,0000
00057	Esparadrapos 10 cm x 4,5 m Marca: CIEX	rolo	400	5,3000	2.120,0000
00079	Gel para ultrasson Marca: MULTIGEL	litro	100	2,9000	290,0000
00113	TESOURA MAYO PONTA ROMBA Marca: RICHARDS	Unidade	15	12,2000	183,0000
00122	Porta papel toalha Marca: PREMISSE	Unidade	10	26,0000	260,0000
00128	Saboneteira de parede em plástico Marca: PREMISSE	Unidade	10	18,8000	188,0000
00137	HIDROGEL POMADA Marca: CASEX	Unidade	70	35,0000	2.450,0000
00139	Sonda nosogástrica nº 16 Marca: BIOBASE	Unidade	1.000	0,6600	660,0000
00140	Sonda nosogástrica nº 18 Marca: BIOBASE	Unidade	1.000	0,6000	600,0000
00149	Sonda uretral de demora - Tamanho 08 Marca: STARMED	Unidade	500	2,5000	1.250,0000
00150	Sonda uretral de demora - Tamanho 10 Marca: STARMED	Unidade	500	2,5000	1.250,0000
00151	Sonda uretral de demora - Tamanho 12 Marca: MEDGOLDMAN	Unidade	1.000	2,4000	2.400,0000
00152	Sonda uretral de demora - Tamanho 14 Marca: STARMED	Unidade	500	2,3500	1.175,0000
00159	Termômetro máximo e mínimo digital	Unidade	10	53,9000	539,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: SUPERMEDY

00160	Termômetro p/ temperatura a laser	Unidade	2	143,0000	286,0000
Marca: ACCUMED					
00162	Tintura Benjoim	litro	24	55,0000	1.320,0000
Marca: RIOQUIMICA					
00167	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	CAIXA	100	42,0000	4.200,0000
Marca: SEX FREE					
00177	Fio cirúrgico monofilamento nº5-0 de 45cm 1,9cm	CAIXA	12	37,5900	451,0800
Marca: SUPERMEDY					
00180	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR LEIT FINAL 1 HORA	CAIXA	15	84,0000	1.260,0000
Marca: CLEAN UP					
00192	Enoxaparina 60 mg (SC) - seringa preenchida 0,6 mL	Unidade	300	34,0000	10.200,0000
Marca: MYLAN					
00205	ÓLEO DE GIRASOL	Unidade	200	4,1500	830,0000
Marca: MOPH					

Total do Lote: 51.270,0800

Total do Fornecedor: 51.270,0800

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2019. A Dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 25 de abril de 2.019.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho

VALE COMERCIAL EIRELI

Claudinéia Aparecida Costa Fraga

TESTEMUNHAS _____